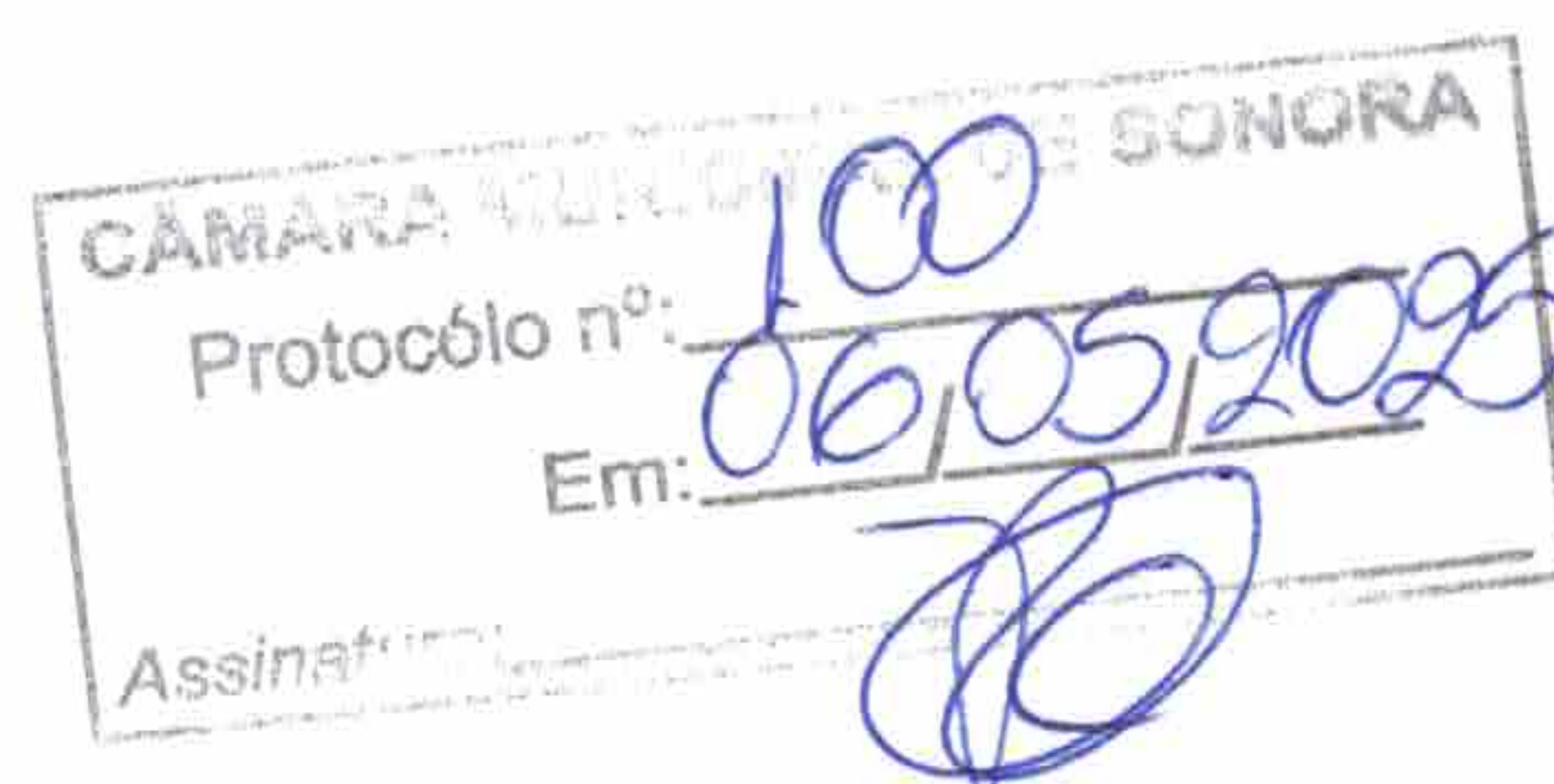




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ 24.651.234/0001-67



**MENSAGEM Nº 706**

**Sonora - MS, 06 de maio de 2025.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

**Senhores Vereadores,**

**Encaminhamento**

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 571 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a AAS Associação dos Autistas de Sonora, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento, para despesas de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - reforma ou construção, conforme disposto nas emendas impositivas constantes da Lei Orçamentária vigente.

Assim, esperando e contando com o costumeiro apoio dos Ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa para a pronta apreciação, votação e aprovação das proposições precitadas.

Renovo meus protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

maria clarice  
ewerling:52931927104  
maria clarice  
ewerling:52931927104  
2025.05.06 12:37:50 -04'00'

**Maria Clarice Ewerling**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**CNPJ 24.651.234/0001-67**

**PROJETO DE LEI Nº 571**

**Sonora - MS, 06 de maio de 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a AAS Associação dos Autistas de Sonora, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a AAS ASSOCIACAO DOS AUTISTAS DE SONORA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 41.224.011/0001-32, com endereço à Rua das maçãs, 117, neste Município, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única.

**Parágrafo único** – Valor oriundo de emenda impositiva.

**Art. 2º** - A entidade donatária deverá prestar conta à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio, ficando, ainda, reservado o gerenciamento da saúde municipal ao departamento e/ou gerência específica da Prefeitura Municipal de Sonora.

**Art. 3º** - Os recursos encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

maria clarice  
ewerling:52931927104

maria clarice  
ewerling:52931927104  
2025.05.06 12:37:33 -04'00'

**Maria Clarice Ewerling**  
Prefeita Municipal